

Módulos de Tempo de Serviço e Classificação Necessários para Acesso nas Carreiras dos Funcionários Parlamentares

Resolução da Assembleia da República n.º 82/2004, de 27 de Dezembro

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e em execução do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 30.º da mesma lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Acesso nas carreiras

Os módulos de tempo mínimo de serviço e classificação necessários para acesso nas carreiras de técnico superior parlamentar, técnico parlamentar, programador parlamentar, operador parlamentar de sistemas, adjunto parlamentar e secretário parlamentar são os constantes do mapa anexo a esta resolução, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Redução de tempo

A atribuição da menção de Muito bom reduz em seis meses o tempo de serviço mínimo exigido para efeitos de promoção e de progressão.

Artigo 3.º

Alterações à redacção da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro

1 - A parte introdutória da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa e em execução do artigo 27.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, o seguinte:»

2 - O n.º 8 do artigo 26.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 26.º

[...]

...

8 - Ao director do Museu é atribuído o nível de chefe de divisão.»

Artigo 4.º

Entrada em vigor e efeitos

1 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 - O disposto no artigo 3.º tem carácter interpretativo relativamente à Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro (2).

MAPA ANEXO

Carreira	Acesso
Técnica superior parlamentar	
Assessor principal	Cinco anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Assessor	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Técnico superior principal . . .	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Técnico superior de 1.ª classe.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Técnico superior de 2.ª classe.	Aprovação no estágio.
Estagiário	Ingresso.
Técnica parlamentar	
Técnico parlamentar especialista.	Cinco anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Técnico parlamentar principal.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Técnico parlamentar de 1.ª classe.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Técnico parlamentar de 2.ª classe.	Aprovação no estágio.
Programador parlamentar	
Programador especialista	Cinco anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Programador principal	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Programador	Aprovação no estágio.
Estagiário	Ingresso.
Operador parlamentar de sistemas	
Operador de sistemas-chefe	Especialista com três anos e principal com cinco anos classificados de <i>Bom</i> , com formação específica.
Operador de sistemas especialista.	Cinco anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.

Carreira	Acesso
Operador de sistemas principal.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Operador de sistemas de 1.ª classe.	Três anos classificados de <i>Bom</i> com formação específica na categoria anterior.
Operador de sistemas de 2.ª classe.	Aprovação no estágio.
Estagiário	Ingresso.
Adjunto parlamentar	
Adjunto parlamentar especialista principal.	Cinco anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Adjunto parlamentar especialista.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Adjunto parlamentar principal.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Adjunto parlamentar de 1.ª classe.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Adjunto parlamentar de 2.ª classe.	Ingresso.
Secretário parlamentar	
Secretário parlamentar especialista.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Secretário parlamentar principal.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Secretário parlamentar de 1.ª classe.	Três anos classificados de <i>Bom</i> na categoria anterior.
Secretário parlamentar de 2.ª classe.	Ingresso.